



1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CARTA CONVITE Nº 05/2016.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, n.º 1.138, Centro, Taquaritinga – SP, CEP 15900-000 neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Luciana Mattosinho, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº 15.111.815 e do CPF nº 111.362.308-07, e a empresa **DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE 16717267828**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, empresa individual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.404.833/0001-46, com sede a Rua Tiradentes, nº 766 – Centro – Taquaritinga -. SP, CEP 15.900-000, neste ato representada por sua Dirce Marinei Regatieri Pastore, brasileira, portadora do CPF nº 167.172.678-28, têm justo e contratado o presente instrumento atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação mensal de *software*, cuja finalidade é o processamento das atividades contábeis do Sistema Previdenciário Municipal, de maneira a atender a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria do MPS nº 916/03, 1.768/03, 66/05 e 95/07, Lei Federal nº. 4.320/64 e Projeto Audep do TCE/SP, bem com as demais leis e portarias que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social, e suas alterações no que diz respeito ao Plano de Contas e a Escrituração Contábil e Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser matidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;



Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga

RESOLVEM prorrogar o prazo anteriormente avençado no contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, estendendo-se do dia 01/06/2017 até 01/06/2018, sem interrupção, sendo certo que poderá ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato principal para que conste o reajuste do valor da locação mensal pelo índice IGP-M do período (3,3678%), passando o valor mensal para R\$2.789,89 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$33.478,68 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam as demais cláusulas inalteradas e ratificadas pelas partes, surtindo seus regulares e jurídicos efeitos.

Taquaritinga, 29 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Luciana Mattosinho

Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT

CONTRATADA:

DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE
DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE - 16717267828

TESTEMUNHA: Gabriel Bombarda Barbosa RG.: 45.203.581-8

TESTEMUNHA: Maíra Gomes RG.: 48.983.028-6